

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
ESTADO DE MINAS GERAIS



REQUERIMENTO N.: 4 / 2018

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Espera
Feliz - MG

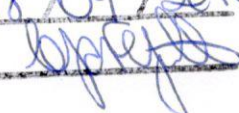
O Vereador que este subscreve, após tramitação regimental, requer que, ouvido o plenário, seja solicitado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal que encaminhe a esta Casa de Leis, respeitando o prazo regimental, conforme Art. 66 da Lei Orgânica, parágrafo XIV, informações referentes a Indicação de N.: 112/2017 que segue anexada, no sentido de saber se foram realizadas alterações no Código de Posturas do município, no que tange ao horário de funcionamento do comércio, conforme sugerido.

Justificativa:

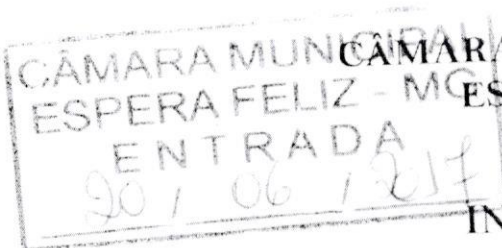
Mesmo sabendo que indicação é simplesmente uma sugestão do Vereador ao Executivo, não sendo necessário obter resposta, solicito encarecidamente que encaminhe a esta Casa de Leis informações sobre esta Indicação, devido estar sendo muito procurado pelos farmacêuticos que pedem uma resposta sobre o referido assunto, tendo visto que fiz a Indicação.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2018.


Romolo Quintão Donadio
Vereador

APROVADO
EM, 18/04/2018


CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
SAIDA
19/04/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
ESTADO DE MINAS GERAIS



INDICAÇÃO Nº. 112 / 2017

O Vereador que abaixo subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada a seguinte Indicação ao Excelentíssimo Prefeito Municipal.

- Que o Executivo Municipal, através da Secretaria competente, veja a viabilidade de alterar o Código de Posturas do Município, "Lei Complementar nº. 28/2016, de 31 de março de 2016", especificamente, no que tange ao horário de funcionamento do comércio, de acordo com as sugestões a seguir:

A Lei Complementar nº. 28/2016, de 31 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

APROVADO
EM 21/06/2017
[Assinatura]

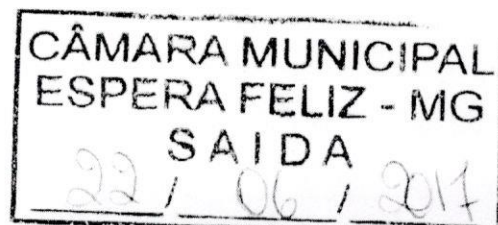
TÍTULO III

DO USO DA PROPRIEDADE

(...)

CAPÍTULO IV

DA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS
ESTABELECIMENTOS DE COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E
DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS



(...)

Seção II

Do Horário de Funcionamento Normal

Art.344

.....
.....
.....

IV –

.....
.....

.....
.....
.....
.....

Seção III

Dos Estabelecimentos Não Sujeitos a Horário

Art. 345

.....
.....
.....

II -

(REVOGAR)

.....
.....
.....

(...)

Seção V

Do Plantão de Farmácias

Art. 354 –

.....
.....
.....
.....

§ 2º - O rodízio de que trata o caput deste artigo, deverá ser composto por uma única -farmácia.

§ 3º - Após as 20:00 (vinte) horas a farmácia de plantão ~~poderão~~ poderá funcionar de portas fechadas, desde que disponha de campainha externa e ~~afixem~~ afixe placa de aviso de que estão ~~está~~ de plantão, ambas em local facilmente visível.

Art. 355 - Os plantões noturnos serão diários, compreendendo o horário entre 20:00(vinte) e 7:00 (sete) horas, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados, em escala de rodízio, ~~com~~, entre todas as farmácias.

Parágrafo único - Todas as farmácias deverão fechar suas portas e interromper o atendimento ao público às 20 (vinte) horas, exceto as que estiverem escaladas para plantão

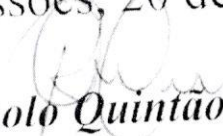
Art. 356 - Aos domingos e feriados haverá também plantão diurno, de 7:00 (sete) às 20:00 (vinte) horas, por meio de uma única farmácia, devendo ser exercido pela mesma farmácia responsável pelo plantão diurno.

Justificativa:

No intuito de organizar os horários de funcionamento das drogarias, concedendo a todos os farmacêuticos os mesmos direitos e deveres, é que solicito que sejam realizadas estas alterações no Código de Posturas.

Segue anexado abaixo assinado dos farmacêuticos solicitando tais providências.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2017.


Romolo Quintão Donadio
Vereador

Abaixo-Assinado Pela alteração no Código de Postura do Município

Espera Feliz, 26 de Abril de 2017

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito
Sr. João Carlos Cabral de Almeida

Os farmacêuticos, abaixo-assinados, residentes e/ou atuantes no nosso município de Espera Feliz, solicitam que Vossa Excelência realize as alterações no Código de Postura Municipal, conforme especificações em anexo, no intuito de organizar os horários de funcionamento das drogarias e conceder a todos os mesmos direitos e deveres em seus estabelecimentos comerciais.

Na forte convicção sermos atendidos neste pleito, encaminhamos este documento.

ASSINATURAS:

Nome Completo	Doc. Identidade	Telefone	Assinatura
Julma Simão Lopes	MG-1251111	(32) 4344-4270	Julma
JARDER S. VITAL	MG 45877	3746-1120	Jardel
Wesley MONTANARI	MG 481818	3746-1120	Wesley
OSVALDO J. J. J. J.	MG 753351	(32) 3746-1250	Osvaldo
PAULO G. M. M. M.	MG 485803	(32) 3746-2030	Paulo
Luís Carlos	MG 1430266	(32) 3746-1830	Luís
Laércio L. L. L.	MG 1430128	(32) 3746-1360	Laércio
João Carlos Cabral de Almeida	MG 36624922		João Carlos

Pela alteração no Código de Postura do Município